



Lei nº 124

Dispõe sobre a cobrança de Imposto de Indústria e Profissões e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.-1º-Para a cobrança de Imposto de Indústria e Profissões, ficam aprovadas as tabelas em anexo.

Art.-2º-Fica o senhor Prefeito autorizado a regulamentar, em Portaria a aplicação das tabelas a que se refere o art. 1º.

Art.-3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 25 de outubro de 1951 .


Prefeito Municipal


Secretaria